

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (DECON)

Discurso proferido pela coordenadora da Unidade Descentralizada do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (DECON) de Juazeiro do Norte-CE, a promotora de Justiça Efigênia Coelho Cruz.

1-EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ, DR. PLÁCIDO BARROSO RIOS,

2-EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR DE JUSTIÇA, CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ, DR. JOSÉ WILSON SALES JUNIOR;

3-EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DE JUSTIÇA, DRA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES;

4-EXCELENTÍSSIMA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA, PROMOTORA DE JUSTIÇA ANN CHELLY SAMPAIO CAVALCANTE,

5-EXCELENTÍSSIMA COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DO CONSUMIDOR, RITA D'ÁLVA MARTINS RODRIGUES,

6-ILUSTRÍSSIMO DIRETOR DA FACULDADE PARAÍSO, DR. JOÃO ALEXANDRE FIUZA,

7- EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA, COORDENADOR DO DECON DO CRTAO-CE, THIAGO MARQUES,

8- EXCELENTÍSSIMA PROMOTORA DE JUSTIÇA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, JULIANA MOTA, NA

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (DECON)

PESSOA DE QUEM SAÚDO TODOS OS PROMOTORES E PROMOTORES DE JUSTIÇA DO CARIRI,

8- EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, DR. JOSÉ ARNON BEZERRA;

9- EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DR. GLEDSON LIMA BEZERRA;

10-MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, DR. PATRÍCIO MELO;

11- ILUSTRÍSSIMA PROFESSORA CARMINHA MACEDO, PROFESSORA E COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA URCA;

12-ILUSTRÍSSIMO PROFESSOR DA FACULDADE PARAÍSO, ERICH LOBO, CONCILIADOR DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, NA PESSOA DE QUE SAÚDO TODOS OS DEMAIS DOCENTES PRESENTES;

13-ILUSTRÍSSÍMOS MEMBROS DAS POLÍCIAS CIVIS E MILITARES E DEMAIS AUTORIDADES PRESENTES,

CUMPRIMENTOS AO ASSESSOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 1º UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, **WELLINGTON GOMES AGUIAR, ESTAGIÁRIO LUAN SOARES E SERVIDORA CEDIDA DANIELLY ALENCAR;**

A TECNICA MINISTERIAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA ANNY STEFANY DE MORAES ESPECIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS AO DECON ANTÔNIO ARNALDO SALES, CARLA VALÉRIA PREIRA SOBREIRA E EDNALDO SANTOS RODRIGUES,

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (DECON)

AO TÉCNICO MINISTERIAL, FISCAL DO DECON, CÍCERO MOURA DO NASCIMENTO NA PESSOA DE QUEM SAÚDO TODOS OS DEMAIS TÉCNICOS MINISTERIAIS,

AOS ESTAGIÁRIOS:

1-ALYNE CAMPOS DA SILVA,

2-BEATRIZ LUNA GARCIA;

3-HETAYNE PARENTE VASQUES,

4-MARIA LUZIA DE ANDRADE SARAIVA,

5-JAIRLANY NASCIMENTO SILVA,

6-MANUELA CORREIA LIMA FERNANDES,

O MOTORISTA ALFREDO GIULLIANE SORES DE ASSIS, A SERVIDORA JOSIVÂNIA GOMES E O SERVIDOR, VINCULADO Á FAP, O SR. MARCOLINO

Cumprimentos carinhosos ao meu esposo Hugo Cruz Macedo e meus filhos Lucas Cruz Macedo e Sophia Coelho Cruz

Boa tarde.

Em agosto de 2017, recebemos a notícia alvissareira de que o Procurador Geral de Justiça houvera editado o Provimento nº 18/2017, instituindo as Unidades Descentralizadas do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, das quais Juazeiro do Norte-CE é uma, abrangendo vinte e um municípios, quais sejam,

1-Crato; 2-Santana do Cariri; 3-Assaré, 4-Campos Sales; 5-Araripe; 6-Barbalha; 7-Caririaçu; 8-Farias Brito; 9-Missão Velha; 10- Jardim; 11-Milagres; 12-Brejo Santo; 13-Jati; 14-Porteiras; 15-Mauriti; 16-Barro; 17-Ipaumirim; 18-Aurora; 19-Nova Olinda 20-Antonina do Norte – 21 Juazeiro do Norte;

O mencionado programa, tem sua sede em Fortaleza e está vinculado ao órgão do Ministério Público do Ceará através da Secretaria Estadual de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, da qual é Secretária a incansável, dedicada e competente Promotora de Justiça Ann Chelly Sampaio Cavalcante, que conta com o apoio de servidores íntegros,

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (DECON)

comprometidos e capacitados, além do atento e eficaz apoio do CAOSCC, cuja coordenadora é a Dra. Rita Dalva.

O Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Ceará-DECON tem lastro na Lei Complementar Estadual 30/02, no Decreto Federal 2.181/97 e na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e conta com um programa virtual, denominado SINDEC- Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, modernamente desenvolvido, que pertence à Secretaria Nacional do Consumidor. Através do SINDEC, agilizou-se, sobremaneira o atendimento dos consumidores, a resolução de suas demandas, bem como, disponibilizou-se um vasto rol de informações ao público em geral, inclusive de empresas cadastradas que, prontamente atendem, com rapidez e resolutividade as reclamações que lhes são dirigidas, assim como a lista das recalcitrantes, desmerecedoras da credibilidade dos consumidores.

Mas o DECON, não se resume a resolver, através de composições, as demandas de interesse particular. Excepcionalmente, o DECON do Ministério Público do Ceará, além de exercer as prerrogativas constitucionais na defesa coletiva, difusa e individual homogênea dos Consumidores, mediante demandas judiciais, detém o Poder de Polícia, com o qual pode fiscalizar, autuar, processar administrativamente e punir os fornecedores de produtos e serviços que desatendam a legislação consumerista.

A instalação da Unidade Descentralizada do DECON em Juazeiro do Norte-CE é uma conquista que acarreta à sociedade ganhos consideráveis, que não obstante ainda estejam em fase inicial, dado o fato de que só hoje inaugura-se a sede, já vem em franco atendimento desde sua instalação. Os números de atendimentos, fiscalizações, Termos de Ajustes de Condutas e Ações Cíveis Públicas realizadas e propostas denunciam a que veio o DECON e inspiram confiança e credibilidade, consoante mostra a exposição de dados expostas em slides e

Deve-se, por oportuno, agradecer e ressaltar, o espírito empreendedor do atual Procurador Geral de Justiça, Dr. Plácido Barroso, que atenta e eficazmente, promoveu a instalação da UD-DECON em Juazeiro do Norte-CE, cuja consecução foi possível graças a contribuição cidadã e **ética** da Faculdade Paraíso, através do seu Diretor **DR. JOÃO LUIS ALEXANDRE FIUZA**, que pronta e rapidamente, demonstrou interesse em realizar parceria com o Ministério Público do Ceará, viabilizando sede própria para UD-DECON de Juazeiro

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (DECON)

do Norte-CE, equipada com moderna tecnologia, mobiliário seguro e confortável, além de atender todas as exigências relativas a acessibilidade, **a fim de que o serviço de defesa do consumidor, na condição de serviço público que é, obedecesse aos princípios que o instrui, notadamente o da universalidade.** A tudo isso, acrescente-se que a FAP oportuniza, ainda, ao DECON, estagiários e um Advogado, que exerce a função de conciliador e, arca com as custas do abastecimento de água, energia elétrica e internet.

O Dr. João Luis Fiuza, grande empresário na área da educação superior, evidencia a compreensão de que o ensino universitário, além da formação do conhecimento, não pode prescindir da interação e apoio à sociedade, e que a atuação de qualquer IES deve transcender seus muros físicos e ideológicos e colocar-se a serviço daquela, posto que o povo que a constitui é o fim do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, o Ministério Público reconhece e parabeniza a visão, consciente e de vanguarda, do Diretor dessa jovem e próspera Instituição de Ensino Superior.

E, como todos os grandes feitos humanos não são provenientes de uma só pessoa, deve-se registrar aqui as contribuições elogiosas e os empenhos incansáveis da Dra Tereza Ângela Gondim, à época Coordenadora do CAOSCC, da Dra. Ann Chelly Sampaio, Secretária do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como da sua atual Coordenadora, Dra. Rita D'Alva no sentido de que hoje pudéssemos, festivamente, inaugurar a Sede dessa Unidade Descentralizada e tornar público, por meio dessa solenidade, a que se destina o órgão.

Faz-se necessário admitir que o trabalho desenvolvido pelo DECON, não obstante sua vasta e abrangente previsão legal, está bem aquém de chegar a excelência que se almeja. Não, que tal constatação deva-se a falta de trabalho esmerado, contínuo e qualificado dos servidores e estagiários e do compromisso de sua Coordenadora e sim, ao contexto político-sócio-econômico da sociedade brasileira. Vive-se em uma realidade na qual o acesso irrestrito da maioria dos cidadãos ao vasto e diversificado consumo é recente, posto que há um lapso temporal, não tão expressivo, grande parte da sociedade só contava com gêneros alimentícios básicos e produtos primários que atendessem suas necessidades humanas elementares.

Esse fato, aliado a falta de uma educação de qualidade destinada a todos os cidadãos, notadamente consumerista, fomentou e difundiu nos consumidores e fornecedores

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (DECON)

de produtos e serviços, o despreparo e a não observância dos direitos do consumidor, evidenciando-se, por conseguinte, manifesto descaso por aquele, parte hipossuficiente, principalmente em relação aos grandes conglomerados econômicos.

Essa realidade nefasta deu sinais de mudanças com a promulgação da Constituição Federal e da lei 8078/90, Código de Defesa do Consumidor, valorizando-se desde então os direitos básicos dos destinatários dos produtos e serviços, máxime a saúde, a integridade física e a vida dos consumidores.

Sabe-se que a desenfreada corrida pelo lucro, por muitas vezes, ainda, ofusca e releva os direitos consumeristas, fazendo-se mister que o Ministério Público, Os órgãos competentes dos Poderes Executivos e os Poderes Legislativos de todos os entes Federados estejam atentos e munidos dos elementos e meios legais e eficazes para fazer valer a proteção dos consumidores. Não é tarefa fácil. Nunca foi. O Poder econômico tem forças e muitos tentáculos, entretanto, a ética, o bom trabalho e a vontade de fazer, irmanadas com a educação, em todas as suas manifestações e níveis, podem remover obstáculos impensáveis.

Nesse desiderato, e fazendo uso do CDC, notadamente com fulcro no seu inciso V do art. 39, V da lei 8078/90, o Ministério Público pode atuar para salvaguardar direitos coletivos, difusos, e individuais homogêneos, sejam eles relacionados a saúde, educação, lazer, alimentação, ou seja, o Poder de Polícia pode ser imposto em todas as áreas nas quais são destinados produtos e serviços aos consumidores.

Evidentemente, que o trabalho aqui desenvolvido não é tão fácil, nem recebido por alguns com receptividade e prazer. Pelo contrário, em muitos casos, a atuação do DECON contraria interesses, muitos até escusos, imorais e conseqüentemente prejudiciais ao bem comum. Todavia o senso de justiça e o desejo da promoção do bem-estar da sociedade animam e encorajam a atuação dos que trabalham na Unidade Descentralizada do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor de Juazeiro do Norte-CE.

As constantes e perseverantes fiscalizações feitas pelo DECON trazem à tona a fragilidade em que encontram-se muitos serviços públicos, sejam eles federais, estaduais e municipais. Realce-se, por oportuno, que os servidores de todos os entes da Federação, sempre que acionados por este Programa de Proteção e Defesa do Consumidor têm mostrado disponibilidade, compromisso e presteza, entretanto muitas vezes, a eficiência dos serviços

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (DECON)

fica a desejar em decorrência de suas frágeis e incompletas estruturas. Fato que tende a ser corrigido, dada a vontade e o propósito inafastáveis do Ministério Público de fazer cumprir a lei e promover o bem comum e exigir o empenho e compromisso dos Gestores Públicos, bem como a apulatina e reiterada educação consumerista.

A Coordenação da Unidade Descentralizada do Programa de Proteção e Defesa do consumidor têm consciência de todas as dificuldades, estruturais, institucionais, políticas, econômicas e sociais que enfrentará para promover seu desiderato. Tal constatação não ilide os bons propósitos e a vontade inabalável de acertar e de servir. Para tanto conta com bons e disciplinados servidores, estudiosos e eficientes estagiários, todos empenhados em cumprir suas funções.

Na UD-DECON de Juazeiro do Norte-CE todos sabem que o cidadão é a autoridade máxima, e por conseguinte deve ser bem atendido, bem tratado, e todos os esforços realizados para que suas demandas sejam resolvidas, e se impossível, seja-lhe dado, com segurança e presteza, a informação de que precisa. No DECON, adotou-se a famosa frase de que **“Vossa Excelência é o Povo”**. E com esse propósito são animados todos os que aqui labutam, sejam eles servidores públicos do Ministério Públicos, ou servidores públicos municipais cedidos ao MP, servidores terceirizados, estagiários, servidores da FAP, vinculados ao DECON e os Membros do Ministério Público que nele atuam.

Não pode ser olvidado, ainda, que o município de Juazeiro do Norte-CE, dada sua formação histórica e social, tem uma realidade peculiar. Conta-se que Padre Cícero, grande mentor desta cidade, aconselhava a seus habitantes a terem na “sala de estar” um oratório e no quintal, uma oficina. Em outras palavras, infundiu nos seus seguidores o amor pelo trabalho e pela oração. Via de consequência, Juazeiro do Norte-CE é hoje um dos polos industriais e comerciais mais respeitáveis e conhecidos do país, além de constituir um de municípios de maior romaria do mundo, efetivada em fervor ao seu memorável “Padre Cícero Romão Batista”.

Nesse sentido, na condição de município polarizador que é, no qual concentram-se serviços de todas as espécies, bem como, indústrias e comércios dos mais diversificados possíveis, destinados não só aos municípios vizinhos, como também a outros estados da Federação e, quiça, outros países, a Unidade Descentralizada do DECON desenvolve e

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (DECON)

desenvolverá peculiar importância no programa de Defesa do Consumidor, notadamente porque têm jurisdição em vinte e um municípios. Razão pela qual, Senhor Procurador Geral de Justiça, essa Unidade merece olhar atento e disponibilidade da Procuradoria Geral de Justiça em atender, na medida de suas possibilidades, as demandas que enseja.

Por oportuno, quero registrar, que apesar dessa Unidade Descentralizada do DECON de Juazeiro do Norte-CE, abranger outros municípios, sua Coordenadora manifesta o firme e inafastável propósito de trabalhar com profundo e reiterado respeito aos demais Membros do Ministério Público, titulares dos DECONs da região metropolitana do Cariri, de modo a promover o diálogo, a interação e a inteiração com dos demais membros, como medida salutar e indispensável a boa relação e ao sucesso dessa empreitada pública.

Muito obrigada.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de agosto de 2018.